



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº. 008/2017
- DECRETO Nº. 030/2017
- DECRETO Nº. 026/2017
- DECRETO Nº. 028/2017
- PORTARIA Nº 018/2017
- PORTARIA Nº 017/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 008/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal, para a continuidade das atividades do órgão.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998)

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. ABIRAN SILVA DE JESUS NOVAIS, portadora do RG nº. 08.440.150-83 e do CPF nº 965.325.995-49, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



Parágrafo Único - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

Art. 3º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 02 de janeiro de 2017.

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal
Uma Nova História

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 030/2017
DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre as medidas para implementação da nova gestão no exercício de 2017 no Município de Quixabeira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO a transmissão de governo ocorrida no dia 01 de janeiro de 2017, em virtude da posse do novo gestor municipal para o mandato de 2017 a 2020;

CONSIDERANDO a ausência de alguns sistemas de informação imprescindíveis para o andamento administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e treinamento da Comissão de Licitações, da Comissão de Compras, da contabilidade municipal, dentre outros serviços administrativos meio, essenciais à administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos em padrões mínimos de operacionalidade, até que sejam concluídos os estudos de demanda, termos de referência e projetos executivos imprescindíveis para a realização dos respectivos processos licitatórios, sobretudo na área de educação, saúde, administração geral e assistência social;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETA:

Art. 1º - As compras de materiais de consumo, de expediente, gêneros alimentícios, combustíveis e outros materiais e serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos serviços administrativos, quando não disponíveis no estoque, poderão ser feitas mediante dispensa de licitação, sempre mediante prévia coleta de preços, quando possível, até que sejam deflagrados e concluídos os respectivos processos licitatórios.

§1º. As aquisições e contratações de serviços licitáveis, deverão ser realizadas para entrega imediata e nos quantitativos necessários para atendimento às necessidades do Município, durante o prazo de vigência deste decreto.

§2º. As compras e serviços, sempre que possível serão de pequena monta, observando-se o valor estabelecido para dispensa de licitação, salvo para evitar o comprometimento de ações e serviços públicos essenciais, que serão contratadas em caráter emergencial, mediante justificativa e de acordo com o Decreto 004/2017 que institui situação de emergência financeira e administrativa.

§3º. Os contratos vigentes em 02 de janeiro de 2017, relativos a serviços contínuos, poderão ser prorrogados por um prazo razoável à deflagração e conclusão de novos processos licitatórios, salvo quando justificadamente, for mais vantajosa a prorrogação do mesmo por igual e sucessivo período, observados os limites da Lei 8.666/93.

§4º. Os secretários deverão emitir a solicitação de despesa da respectiva pasta, com especificação e quantitativo do material e/ou serviço, dirigida ao Prefeito Municipal, para que este autorize a aquisição, após a tramitação do Processo de Dispensa.

Art. 2º - Os contratos vigentes em 02 de janeiro de 2017, relativos a obras e serviços de engenharia, sobretudo aqueles decorrentes de convênios e/ou congêneres, ficam expressamente suspensos por 45 (quarenta e cinco) dias, até a verificação quanto

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



a legalidade dos atos de contratação e execução contratual.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a celebração de contratos relativos a licitações em curso com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00, dependerá de prévia manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto aos aspectos orçamentários e aspectos financeiros.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também nos casos de alteração e de prorrogação de contratos de serviços e de obras, bem como as compras de material permanente e de equipamentos,

§ 2º Os expedientes e processos a serem enviados às Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda, para cumprimento do disposto neste artigo, deverão estar devidamente instruídos com:

I - manifestação do Secretário Titular da Pasta interessada quanto ao mérito e oportunidade do pleito;

II - descrição da ação pretendida, com a indicação dos benefícios de interesse público esperados;

III - indicação da natureza dos serviços e as justificativas técnicas que fundamentam a proposta;

IV - indicação do valor total da contratação expressa em reais, com a identificação da respectiva data base do cálculo e dos critérios utilizados na composição desse valor, bem como a manifestação quanto a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;

V - prazo previsto de vigência contratual, indicando o valor estimado para cada exercício, respeitado o limite orçamentário de despesas fixado para o exercício em curso;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



VI - indicação das fontes de recursos previstas para a cobertura das despesas decorrentes do convênio, da contratação ou compra, com demonstração da devida disponibilidade orçamentária;

Art. 4º - Este Decreto tem prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2017.



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 026/2017
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação e recomposição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tendo em vista a nomeação dos novos gestores e representantes do Poder público Municipal;

CONSIDERANDO as indicações dos membros através das entidades representadas para assumir as funções de titular e suplente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomposto o Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme indicação dos novos membros através das entidades aqui representadas:

GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Abiran Silva de Jesus – Titular
Leonardo Lopes Ferreira – Suplente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Antonio Santos Sousa – Titular
Vanderlei Novais da Cruz – Suplente

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

Anderson Reis de Sousa – Titular
Andressa Reis de Sousa Vilas Boas – Suplente

SOCIEDADE CIVIL:

Edilza Carvalho Fagundes de Souza – Rep. da Igreja Católica - Titular
Maria da Silva Matos – Rep. da Igreja Católica – Suplente
Marizan Silva de Oliveira – Rep. da Igreja Assembleia de Deus - Titular
Lindiomar Sebastião dos Santos – Rep. da Igreja Assembleia de Deus – Suplente

ASSOCIAÇÕES:

José Modesto de Sousa – Rep. da Associação APPJ - Titular
João Bonfim de Sousa – Rep. da Associação APPJ – Suplente

USUÁRIOS:

Maria José Oliveira Santana – Rep. Sindicato Trab. Rurais – STTR- Titular
Hilda Rios dos Santos – Rep. Sindicato Trab. Rurais – STTR- Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 04 de janeiro de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 028/2017
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho administrativo e Fiscal da Caixa de Previdência dos Servidores de Quixabeira e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da Caixa de Previdência, que passará a ter a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA:

- Edilson da Silva Lopes – Diretor Executivo
- Eugenio de Sousa Lima – Diretor Financeiro e de Benefícios
- Eduardo Marcelo Santos Almeida – Secretário Executivo

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO:

- Edilson da Silva Lopes (executivo)
- Maria Solange Lima dos Santos (inativos)
- Juraci Santos Cunha (executivo)

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



- Jadicélia dos Santos Andrade (sindicato)
- Mario Marçal de Oliveira Neto (sindicato)
- Eliude de Sousa Matos (legislativo)

SUPLENTES

- José Carlos Oliveira Soares (sindicato)
- Adnael Martins de Lima (executivo)

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL:

- Ednael Reis Lima (Indicação do Executivo – Presidente)
- José São Paulo Freitas Neto (Sindicato)
- Terezinha Gonçalves Novaes (inativos)

SUPLENTE:

- Marlene Oliveira Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 06 de janeiro de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PORTARIA Nº 018/2017

“DESIGNA O SERVIDOR EDINAEL REIS LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor **EDINAEL REIS LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 576-1 para exercer sua função e carga horária do Concurso Público na Secretaria de Educação do Município de Quixabeira, com turnos de serviço designado pela Secretária Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 09 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00006

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PORTARIA Nº 017/2017

**“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 013/2017
QUE REVOGA FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria de nº 013/2017 de seis de Janeiro de 2017, que revoga as férias do servidor **DIVO DA CRUZ SOUZA**, Auxiliar De Serviços Gerais, fica o mesmo a cumprir seus direitos estabelecidos pela portaria 118/2016 que concede férias, e dá outras providências, tornando a portaria anterior com efeito legal, com termino de férias em 20 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 09 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com